Processo no

23000.016775/2005-15

23000.020510/2005-11

Valor R\$

R\$ 4.974.52

R\$ 4.492.67

ANEXO I

perior (PROLIND)

sília (INCLUIR)

PORTARIA Nº 717, DE 6 DE OUTUBRO DE 2006

meado pela Portaria nº 148, de 10 de fevereiro de 2004, publicada no Diário Oficial da União de 11 de fevereiro de 2004, no uso de suas atribuições legais e observado o disposto nos seguintes fundamentos

legais: o art. 214 da Constituição Federal, a Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, a Lei

nº. 11.178, de 20 de setembro de 2005, a Lei nº 11.306, de 16 de maio de 2006, o Decreto nº. 5.780,

de 19 de maio de 2006, o art. 12 da IN nº 01 da Secretaria do Tesouro Nacional /STN/MF, de 15 de janeiro de 1997 e a Súmula da Coordenação Geral de Normas, Avaliação e Execução de Despesa

para o Funcionamento das Instituições Federais de Ensino Superior e 4004 - Serviços à Comunidade por meio da Extensão Universitária, para fins de apoio às Instituições abaixo relacionadas, obedecendo a

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, no-

Art. 1º Descentralizar, por destaque, crédito orçamentário das ações 8551 - Complementação

I - Funcional Programática: 12.364.1073.4004.0001 - Serviços à Comunidade por meio da

II - Funcional Programática: 12.364.1073.8551.0001 - Complementação para o Funcionamento

Art. 2º A descentralização de crédito orçamentário será efetuada em parcela única e o recurso

Parágrafo Único - o saldo dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados,

Art. 3º O monitoramento da execução, referente às ações 8551 - Complementação para o

financeiro será liberado à conta do crédito descentralizado, de acordo com as diretrizes estabelecidas no Decreto nº 5.780, de 19/05/2006.

deverá ser devolvido a Secretaria de Educação Superior, no exercício financeiro de 2006.

Objeto

Projeto Povo Pataxó em luta pela Educação Su-

Acessibilidade à Informação e à Cultura para as

Pessoas com Deficiência na Universidade de Bra

Instituição

Universidade Federal

Universidade de Bra-

da Bahia

CONED n° 04/2004/ STN/MF, resolve:

seguinte classificação orçamentária:

Fonte: 0112915004 PTRES: 008379

Fonte: 0112915011

PTRES: 001753

das Instituições Federais de Ensino Superior - Nacional

Extensão Universitária - Nacional



#### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

ISSN 1677-7042

#### PORTARIA Nº 716, DE 5 DE OUTUBRO DE 2006

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, nomeado pela Portaria nº 148, de 10 de fevereiro de 2004, publicada no Diário Oficial da União de 11 de fevereiro de 2004, no uso de suas atribuições legais e observado o disposto nos seguintes fundamentos legais: o art. 214 da Constituição Federal, a Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, a Lei nº. 11.178, de 20 de setembro de 2005, a Lei nº 11.306, de 16 de maio de 2006, o Decreto nº. 5.780, de 19 de maio de 2006, o art. 12 da IN nº 01 da Secretaria do Tesouro Nacional /STN/MF, de 15 de janeiro de 1997 e a Súmula da Coordenação Geral de Normas, Avaliação e Execução de Despesa - CONED nº 04/2004/ STN/MF, resolve:

Art. 1º - Descentralizar, por destaque, o crédito orçamentário para recomposição da programação orçamentária e financeira de projetos selecionados nos Editais nº 02, de 16/05/2005 - Programa de Acesso à Universidade - INCLUIR e nº 05, de 29/06/2005 - Programa de Apoio à Formação Superior e Licenciaturas Indígenas - PROLIND, da ação 8551 - Complementação para o Funcionamento das Instituições Federais de Ensino Superior, de acordo com o Anexo I, obedecendo a seguinte clas-

Funcional Programática: 12.364.1073.8551.0001 - Complementação para o Funcionamento das Instituições Federais de Ensino Superior - Nacional

PTRES: 001753 Fonte: 0112915004

Art. 2º - A descentralização de crédito orçamentário será efetuada em parcela única e o recurso financeiro será liberado à conta do crédito descentralizado, de acordo com as diretrizes estabelecidas no Decreto nº 5.780, de 19/05/2006.

Parágrafo Único - O saldo dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados pelos órgãos ou entidades proponentes, até 31 de dezembro de 2006, deverá ser devolvido a SESu, em data anterior aquela anualmente estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN para o encerramento

Art. 3º - O monitoramento da execução, referente à 8551 - Complementação para o Funcionamento das Instituições Federais de Ensino Superior, será realizado pelo Departamento de Política da Educação Superior - DEPES.

Art. 4º A prestação de contas dos créditos descentralizados por destaque deverá integrar as contas anuais das IFES a serem apresentadas aos órgãos de controle interno e externo, nos termos da legislação em vigor da Secretaria Federal de Controle.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

#### NELSON MACULAN FILHO

#### Funcionamento das Instituições Federais de Ensino Superior e 4004 - Serviços à Comunidade por meio da Extensão Universitária, será realizado pelo Departamento de Desenvolvimento de Educação Superior - DEDES. Art. 4º Os créditos descentralizados por destaque integrarão as prestações de contas anuais das Instituições Federais de Ensino Superior, a serem apresentadas aos órgãos de controle interno e externo nos termos da legislação vigente. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

# ANEXO I

Processo nº	Instituição	Objeto	Nota	Valor R\$
	beneficiada		de Crédito	
23000.013629/2006-19	Universidade Federal de Uberlândia	Apoio destinado a construção da 3º etapa do prédio da Reitoria da UFU	NC 001240	R\$800.000,00
23000.014374/2006-10		Apoio destinado à reforma e adequação das instalações do novo Campus das ciências naturais e engenharias - Ampliação de vagas e criação de novos cursos.		R\$2.000.000,00
23000.020425/2006-34	Universidade Federal de Mato Grosso	Apoio destinado a realização do projeto "A Flauta Mágica"	NC 001248	R\$50.000,00

## UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

# DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE POTENCIALIZAÇÃO DE PESSOAS

## PORTARIA Nº 617, DE 6 DE OUTUBRO DE 2006

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Potencialização de Pessoas da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo n° 23080.031424/2006-72 resolve:

Homologar o resultado do Processo Seletivo Simplificado do Departamento de Ecologia e Zoologia -ECZ/CCB, instituído pelo Edital nº 104/DDPP/2006, de 18 de setembro de 2006.

> Campo de Conhecimento: Ecologia Regime de Trabalho: 20 ( vinte ) horas semanais

Nº de Vagas: 01 (uma)

Classificação	Média Final	
1. Paulo Roberto Pagliosa Alves	9,3	
2. Walter Luis Alves dos Santos	9,0	
3. Péricles da Silva Godinho	8,4	
4. Marina Christofidis	8,3	

5. Carlos Henrique Salvador de Oliveira	7,7
6. Maricéia da Silva Villas Boas	7,5
7. Anabelle Barroso de Paiva	7,2
8. Rosemeri Inês Dams	7,1
9. Marcelo Faria Cardoso	6,4

## CARLA CRISTINA DUTRA BÚRIGO

## PORTARIA Nº 618, DE 6 DE OUTUBRO DE 2006

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Potencialização de Pessoas da Universidade Federal de Santa Catarina. no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo n° 23080.032719/2006-66 resolve:

Homologar o resultado do Processo Seletivo Simplificado do Departamento de Metodologia de Ensino - MEN/CED, instituído pelo Edital nº 105/DDPP/2006, de 20 de setembro de 2006.

> Campo de Conhecimento: Educação Infantil Regime de Trabalho: 40 ( quarenta ) horas semanais Nº de Vagas: 01 (uma)

Classificação	Média Final
1. Regina Ingrid Bragagnolo	8,0

# Ministério da Fazenda

NELSON MACULAN FILHO

#### **GABINETE DO MINISTRO**

#### PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 291, DE 5 DE **OUTUBRO DE 2006**

OS MINISTROS DE ESTADO DA FAZENDA E DO PLA-NEJAMENTO, ORCAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 12, inciso I, alínea "b" e inciso II, parágrafo único, do Decreto nº 5.780, de 19 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 5.861, de 28 de julho de 2006, re-

Art. 1º Ampliar os valores de que trata o Anexo VI da Portaria Interministerial MF/MP nº 125, de 19 de maio de 2006, na forma do Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUIDO MANTEGA

PAULO BERNARDO SILVA

CARLA CRISTINA DUTRA BÚRIGO